



PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

EMENTA: PROJETO DE LEI 07, DE 02 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se de Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 07, de 10 de abril de 2024 que dispõe sobre a atualização do piso salarial para os profissionais da educação do município de Mãe D'água e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente projeto reveste-se de interesse público e encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, Estadual bem como com a Lei Orgânica deste município.

Quanto a competência o mesmo encontra-se em conformidade com o que estabelece o Art. 70, §1, INCISO III, do Regimento Interno desta casa.

O piso salarial dos profissionais da educação é regulamentado pela Lei Federal nº 11.738/08 que deriva do ato das disposições constitucionais transitórias.

O piso nacional é atualizado anualmente por meio de portaria do ministério da educação.

No presente ano, a portaria 61/2024 estabeleceu a atualização do piso nacional em 3,62% e na mesma toada, o município de Mãe D'água também seguiu o percentual da união.

Assim sendo, conclui o presente parecer pela legalidade e viabilidade de aprovação do presente projeto.

De antemão, vale ressaltar, que este parecer jurídico não vincula o voto dos nobres membros da Casa Legislativa.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entende-se que Projeto de Lei nº 07, de 10 de abril de 2024 que dispõe sobre a atualização do piso salarial para os profissionais da educação do município de Mãe D'água e dá outras providências, apresentados a esta Casa está de acordo com Ordenamento Jurídico pátrio, não havendo irregularidade ou qualquer inconsistência jurídico-legal na sua propositura.

De antemão, vale ressaltar, que este parecer jurídico não vincula o voto dos nobres membros da Casa Legislativa.

É o parecer.

Mãe D'água-PB, 23 de abril de 2024.



LUAN PEREIRA DANTAS
OAB/PB 25.917